

## O que uma mulher deve fazer quando recebe uma cantada?

Não há um protocolo para essa situação – mesmo porque muitas mulheres afirmam ter medo de sofrer violências piores ao reagir negativamente a uma abordagem.

## Denúncias formais

### Agir imediatamente em locais públicos:

A vítima de assédio sexual poderá denunciar o ofensor imediatamente, procurando um policial militar mais próximo ou segurança do local, caso esteja em um ambiente privado ou transporte público (exemplo: praças, faculdades, eventos, metrô). A vítima deve identificar o assediador, gravando suas características físicas e trajes, ou até mesmo tirando uma foto deste, que em casos recorrentes, poderá auxiliar as autoridades na identificação do sujeito.

# Portanto, DENUNCIE!

**Texto:** Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher, Think OLGA (Juliana de Faria, Luíse Bello e Gisele Truzzi), Think EVA (Juliana de Faria e Maira Liguori)

**Diagramação e produção:** Coordenadoria de Comunicação Social e Assessoria de Imprensa da Defensoria Pública do Estado São Paulo, novembro de 2014.

**Impressão:** Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, novembro 2014

## Caso precise de ajuda, você pode procurar:

**Delegacia de Defesa da Mulher**  
(www.policiacivil.sp.gov.br)

**Disque 180**  
(Central de Atendimento à Mulher)

**Secretaria de Políticas para as Mulheres:**  
ouvidoria@spm.gov.br e  
spmulheres@spmulheres.gov.br

**Metrô de São Paulo:**  
envie um SMS para (11) 97333-2252.

**CPTM:** envie um SMS para (11) 97150-4949

**Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública**  
Rua Boa Vista, 103, 10º andar, São Paulo/SP,  
tel. (11) 3101-0155, ramal 233 ou 238,  
e-mail: núcleo.mulher@defensoria.sp.gov.br

*"É preciso ter coragem  
para ser mulher nesse mundo.  
Para viver como uma.  
Para escrever sobre elas."*

THINK.OLGA.COM



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

# DENUNCIE

*Fiu, Fiu!*

*Fiu, Fiu!*

*Fiu, Fiu!*

*Fiu, Fiu!*

*Fiu, Fiu!*

*Fiu, Fiu!*

*Fiu, Fiu!*

*Fiu, Fiu!*

*Fiu, Fiu!*

# CHEGA DE FIU FIU

VAMOS FALAR SOBRE:

# ASSÉDIO SEXUAL



Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos  
Direitos da Mulher





Andar pelas ruas e ouvir um comentário obsceno sobre o seu corpo é um elogio? Ouvir uma cantada no ambiente de trabalho é algo natural? Ser “encoxada” no transporte público faz mesmo parte da rotina das grandes cidades? A resposta para todas essas perguntas é NÃO. Tudo isso é assédio sexual.

### O que é assédio sexual?

O assédio sexual é uma manifestação sensual ou sexual, alheia à vontade da pessoa a quem se dirige. Ou seja, abordagens grosseiras, ofensas e propostas inadequadas que constrangem, humilham, amedrontam. É essencial que qualquer investida sexual tenha o consentimento da outra parte, o que não acontece quando uma mulher leva uma cantada.

### Porque devemos denunciar o assédio

Dizer não ao assédio é não aceitar mais que mulheres sejam vistas como objetos sexuais passivos ou como vítimas frágeis do poder dos homens. Dizer não ao assédio é afirmar que as mulheres podem e devem ter controle sobre a própria sexualidade. É mostrar que podemos igualar a voz e o poder da mulher na sociedade, é não submeter as mulheres aos papéis sociais tradicionais.

### As consequências

O assédio sexual tem causado impactos sérios e negativos na saúde física e emocional das mulheres. Entre os efeitos negativos relatados pelas vítimas, os mais citados são: ansiedade, depressão, perda ou ganho de peso, dores de cabeça, estresse e distúrbios do sono. Além disso, muitas delas podem sua própria liberdade e seu direito de escolha — deixando de usar uma roupa ou de cruzar uma praça, por exemplo — por medo de sofrer tais abordagens.

### A raiz do problema

O que está por trás do assédio não é uma vontade de fazer um elogio. Na verdade, esse comportamento é principalmente uma tentativa de demonstrar poder e intimidar a mulher. E pode acontecer com qualquer tipo de mulher, independente da roupa que ela usa, do local onde ela está, da sua aparência física ou do seu comportamento. Ou seja, a culpa e a responsabilidade pelo assédio é sempre do assediador.

### Assédio sexual versus paquera

As cantadas ou os assédios físicos não são uma forma de conhecer pessoas para um relacionamento íntimo. Uma paquera acontece com consentimento de ambas as partes: é uma tentativa legítima de criar uma conexão com alguém que você conhece e estima. Por outro lado, o assédio nunca leva a uma intimidade maior. O sujeito que grita para uma mulher na rua de dentro do seu carro jamais quer ouvir a opinião da outra parte. Ele quer apenas se impor sobre ela. Quem confunde assédio sexual com paquera quer, na verdade, causar confusão justamente para poder continuar a fazer o que quiser sem dor na consciência. Paquera não causa medo e nem angústia. O mais importante é buscar o consentimento e aceitar “não” como resposta.

### As roupas das mulheres

É errado achar que uma peça de roupa seja um sinal verde para qualquer tipo de violência sexual, inclusive a verbal. Todos têm o direito de sair de casa da maneira como preferirem, no horário que desejarem e para onde quiserem, sem temer qualquer tipo de abordagem grosseira.

### Casas noturnas

Normalmente, as pessoas acreditam que, em casas noturnas, onde o ambiente é mais descontraído, é aceitável assediar as mulheres. Essa ideia precisa mudar. O consentimento deve ser dado de livre e espontânea vontade, antes do ato sexual. É importante lembrarmos que o consentimento não é a ausência de “não” ou o silêncio.

### O assédio sexual, segundo a lei

O assédio sexual pode ser configurado como crime, de acordo com o comportamento do assediador. Vejamos:

**Assédio sexual:** O assédio caracteriza-se por constrangimentos e ameaças com a finalidade de obter favores sexuais feita por alguém de posição superior à vítima. (conforme Art. 216-A do Código Penal)

**Importunação ofensiva ao pudor:** é o assédio verbal, quando alguém diz coisas desagradáveis e/ou invasivas (as famosas “cantadas”) ou faz ameaças. Tais condutas também são formas de agressão e devem ser coibidas e denunciadas. (Conforme Art. 61 da Lei nº 3688/1941)

**Estupro:** tocar as partes íntimas de alguém sem consentimento também pode ser enquadrado como estupro, dentre outros comportamentos. (Conforme Art. 213 do Código Penal: Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso)

**Ato obsceno:** é quando alguém pratica uma ação de cunho sexual (como por exemplo, exhibe seus genitais) em local público, a fim de constranger ou ameaçar alguém. (Conforme Art. 233 do Código Penal)